



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2022-01 PMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente, destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Tendo em vista a necessidade de garantir o ponto atendimento à população, com eficiência e presteza, dando suporte aos servidores para exercerem com qualidade e conforto sua função, a aquisição dos móveis visa a otimização do espaço físico funcional dos departamentos a serem atendidos por esta solicitação.

E tendo em vista que todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente aquisição se faz necessária para atender as demandas da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CUSTO ESTIMADO:

3.1 As especificações técnicas dos materiais permanentes estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS - MODELO INVERTER	58,00	unidade	2984,333	173091,314
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS	66,00	unidade	2690,667	177584,022
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS.	79,00	unidade	2796,667	220936,693
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS - MODELO INVERTER	59,00	unidade	3397,667	200462,353
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS.	71,00	unidade	4837	343427
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS - MODELO INVERTER	56,00	unidade	5414	303184
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000BTUS.	91,00	unidade	4825,667	439135,697
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000BTUS - MODELO INVERTER	94,00	unidade	6575	618050
9	ARMARIO 2 PORTAS, 1,70CM, EM MDF MISTO, COM CHAVE	128,00	unidade	1309	167552
10	ARMARIO 2 PORTAS, 170CM, EM AÇO, COM CHAVE.	158,00	unidade	1712,333	270548,614
11	ARMARIO 2 PTS 900X400X740, EM MDF, COM CHAVE	145,00	unidade	1301,333	188693,285
12	ARMARIO 2 PTS, 1,90, EM AÇO, COM CHAVE	164,00	unidade	2017	330788
13	ARMARIO 2 PTS, 900X400X1590, EM MDF, COM CHAVE.	147,00	unidade	1508,667	221774,049
14	ARMARIO AÉREO TRIPL0, EM AÇO, 3 PTS COM VIDRO	147,00	unidade	748,333	110004,951
15	ARQUIVO EM AÇO, 4 GAV, COM CHAVE	180,00	unidade	1713,667	308460,06
16	ARQUIVO EM MDF, 4 GAV, COM CHAVE	170,00	unidade	1302,667	221453,39
17	BEBEDOURO DE COLUNA 25LTS, 3 TORNEIRAS, INOX INDUSTRIAL	40,00	unidade	2960,333	118413,32
18	BEBEDOURO DE COLUNA 50LTS, 2 TORNEIRAS, INOX INDUSTRIAL	68,00	unidade	3128,307	212724,876
19	BEBEDOURO DE COLUNA GALÃO 20LTS.	253,00	unidade	1397	353441
20	BEBEDOURO DE MESA GALÃO 20LTS.	53,00	unidade	1297,333	68758,649
21	CADEIRA DIRETOR, ESTOFADA, COM BRAÇO.	68,00	unidade	1397,667	95041,356
22	CADEIRA ESTOFADA PRESIDENTE.	31,00	unidade	1560	48360
23	CADEIRA ESTOFADA PRESIDENTE GIRATÓRIA.	5,00	unidade	3512	17560
24	CADEIRA FIXA DE POLIPROPILENO	278,00	unidade	403	112034
25	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA FIXA.	254,00	unidade	382,667	97197,418
26	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA GIRATORIA S/BRAÇO.	232,00	unidade	710,667	164874,744
27	CAIXA ACUSTISCA 100W COM BATERIA	21,00	unidade	802,327	16848,867



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



28	CAIXA ACUSTISCA 1850W COM BLUETOOTH, BATERIA INTERNA E MICROFONE.	3,00	unidade	2602,667	7808,001
29	CAIXA ACUSTISCA 600W COM BATERIA.	27,00	unidade	2143,333	57869,991
30	COLCHÃO D-20 138X188X12 CASAL	41,00	unidade	964,667	39551,347
31	COLCHÃO D-20 88X188X12 SOLTEIRO	41,00	unidade	693,667	28440,347
32	COLCHÃO D-33 138X188X17 CASAL.	53,00	unidade	1356,333	71885,649
33	COLCHÃO D-33 88X188X17 SOLTEIRO.	48,00	unidade	993,333	47679,984
34	CONJUGADO 88X188X41 SOLTEIRO.	45,00	unidade	817	36765
35	CONJUGADO 138X188X41 BOX DE CASAL.	36,00	unidade	1260	45360
36	CONJUNTO DE SOFA 3/2 LUG DE CANTO -	24,00	unidade	2166,667	52000,008
37	CONJUNTO DE SOFA 3/2 LUGARES.	13,00	unidade	2002,333	26030,329
38	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS.	169,00	unidade	531,333	89795,277
39	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS.	160,00	unidade	905,953	144952,48
40	FOGÃO 2BCS 30X30 QS QD S/FORNO INDUSTRIAL.	96,00	unidade	1296	124416
41	FOGÃO 4BCS 30X30 QS QD C/FORNO INDUSTRIAL.	39,00	unidade	3391,333	132261,987
42	FOGÃO 4BCS 30X30 QS QD S/FORNO INDUSTRIAL.	112,00	unidade	2265,667	253754,704
43	FOGÃO 4BCS PISO ACENDEDOR AUTOMÁTICO TAMPA DE VIDRO.	23,00	unidade	943	21689
44	FOGÃO 4BCS PISO TAMPA DE VIDRO.	22,00	unidade	680,667	14974,674
45	FOGÃO 5BCS DE PISO ACENDEDOR AUTOMÁTICO TAMPA DE VIDRO.	22,00	unidade	1308,667	28790,674
46	FREEZER 220LTS 1 PORTA	49,00	unidade	3121,333	152945,317
47	FREEZER 305LTS 1 PORTA	45,00	unidade	4235,333	190589,985
48	FREEZER 405LTS 2 PORTAS	37,00	unidade	4936,333	182644,321
49	FRIGOBAR 100 LITROS , 127V, BRANCO, COM PORTA LATAS	4,00	unidade	2993	11972
50	FRIGOBAR 80 LITROS , 127V, BRANCO, COM PORTA LATAS	3,00	unidade	1805,667	5417,001
51	KIT COZINHA 5PTS, 2GAV, EM AÇO.	20,00	unidade	1612,667	32253,34
52	LIQUIDIFICADOR 2,7LTS 900W COM FILTRO 4 VELOCIDADES.	39,00	unidade	292,667	11414,013
53	LIQUIDIFICADOR 2,9LTS 1.000W COM FILTRO 9VEP.	42,00	unidade	424,333	17821,986
54	LIQUIDIFICADOR 2LTS INOX INDUSTRIAL.	47,00	unidade	1073,333	50446,651
55	LIQUIDIFICADOR 4LTS INDUSTRIAL INOX	47,00	unidade	2241	105327
56	LIQUIDIFICADOR 6LTS INDUSTRIAL INOX	56,00	unidade	2386,667	133653,352
57	LONGARINA 3LUG S/BRAÇO ESTOFADA.	140,00	unidade	1806,667	252933,38
58	LONGARINA 3LUG S/BRAÇO POLIPROPILENO.	140,00	unidade	1909	267260
59	MESA 1,20CM COM 2 GAV COM CHAVE MDF	164,00	unidade	675	110700
60	MESA 1,60 CM COM 2 GAV COM CHAVE MDF	164,00	unidade	828,667	135901,388
61	MESA COM 6 CADEIRAS TAMPO GRANITO.	42,00	unidade	1399,667	58786,014
62	MESA EM L 1,20 X 1,20, EM MDF, COM 02 GAVETAS	85,00	unidade	1557,333	132373,305
63	MESA EM L HOME, 1,20 X 1,20, EM MDF, 2 GAVETAS, COR TABACO.	4,00	unidade	1811	7244
64	MESA EM MDF, 200X100X740CM.	57,00	unidade	1299	74043
65	MICROONDAS	3,00	unidade	1216,667	3650,001
66	PROJETOR DE IMAGEM 3.000 LUMENS	31,00	unidade	3920,327	121530,137
67	REFRIGERADOR FROST FREE, 300 LITROS, 01 PORTA.	36,00	unidade	3225,45	116116,2
68	REFRIGERADOR FROST FREE, 342 LITROS, 01 PORTA.	33,00	unidade	4130,333	136300,989
69	REFRIGERADOR FROST FREE, 371 LITROS, 02 PORTAS.	34,00	unidade	4621,667	157136,678
70	REFRIGERADOR FROST FREE, 450 LITROS, 02 PORTAS.	31,00	unidade	5887	182497
71	SANDUICHEIRA GRILL, CAPACIDADE PARA 02 PÃES -	63,00	unidade	162,333	10226,979
72	TV 24" LED HDMI, SMART	38,00	unidade	1697	64486
73	TV 32" LED HDMI, SMART	47,00	unidade	2006,667	94313,349
74	TV 43" LED HDMI, SMART	48,00	unidade	2990	143520
75	VENTILADOR 30CM DE MESA	153,00	unidade	196,667	30090,051
76	VENTILADOR 40CM DE MESA	147,00	unidade	291	42777
77	VENTILADOR 50CM DE COLUNA	168,00	unidade	412	69216



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



78	VENTILADOR 50CM DE MESA	144,00	unidade	402	57888
79	VENTILADOR 50CM PAREDE	542,00	unidade	428	231976
80	VENTILADOR DE 40CM COLUNA	178,00	unidade	406,667	72386,726
81	BEBEDOURO DE COLUNA 100LTS, 3 TORNEIRAS, INOX INDUSTRIAL.	42,00	unidade	4321,333	181495,986
82	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESTOFADA C/BRAÇO.	236,00	unidade	792,333	186990,588
83	BEBEDOURO DE COLUNA 80LTS, 2 TORNEIRAS, INOX INDUSTRIAL.	58,00	unidade	4026,333	233527,314
84	BELICHE EM MDF	10,00	unidade	1193	11930
85	BERÇO PORTÁTIL -	4,00	unidade	941,333	3765,332
86	CADEIRA DIRETOR, ESTOFADA, SEM BRAÇO	15,00	unidade	1264,13	18961,95
87	CAMA BOX CONJUGADA SOLTEIRO.	28,00	unidade	757,615	21213,22
88	FILTRO 3M AQUALAR AP300 BRANCO	20,00	unidade	310,277	6205,54
89	FORNO ELETRICO 38 LTS	1,00	unidade	687,333	687,333
90	MAQUINA DE LAVAR 12 KG	1,00	unidade	3562	3562
91	ROUPEIRO EM MDF	2,00	unidade	860	1720
92	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 10 KG	1,00	unidade	772	772
93	BICAMA DE SOLTEIRO	6,00	unidade	2015,667	12094,002
94	CAIXA ACUSTISCA 150W COM BATERIA	2,00	unidade	808,33	1616,66
95	CAIXA ACUSTISCA 1800W COM BATERIA	2,00	unidade	2797,333	5594,666
96	COLCHÃO D- 23 138X188X20 CASAL.	12,00	unidade	1055,333	12663,996
97	COLCHÃO D-23 88X188X20 SOLTEIRO.	12,00	unidade	795,333	9543,996
98	CONJ. DE MESA 4 CAD. QUADRADA TAMPO DE GRANITO.	8,00	unidade	1496,333	11970,664
99	CONJ. DE MESA 6 CAD. QUADRADA TAMPO DE GRANITO.	8,00	unidade	1926,333	15410,664
100	FREEZER 405LTS 1PT.	4,00	unidade	4934,667	19738,668
101	FREEZER 530LTS 2PTS.	4,00	unidade	6393,667	25574,668
102	LAVADORA 15KG GABINETE METÁLICO CESTO INÓX 16 PROGRAMAS	6,00	unidade	4896,333	29377,998
103	LIQUIDIFICADOR 2LTS 550W 2VEL.	8,00	unidade	194,667	1557,336
104	MICROONDAS 35L DE CAPACIDADE - POTÊNCIA DA 800 W	5,00	unidade	1172,333	5861,665
105	VENTILADOR DE 60CM COLUNA	20,00	unidade	516	10320
106	CADEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO AZUL	500,00	unidade	437,333	218666,5
107	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTUS	10,00	unidade	4075	40750
					11.383.835,02

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, MONTAGEM E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e todos os Fundos Municipais de Anapu/PA, o qual emitirá as respectivas notas de empenho;

4.2 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

4.3 O local da entrega será no setor de patrimônio e posteriormente encaminhado ao setor de almoxarifado central da Prefeitura Municipal e de todos os Fundos de Segunda a Sexta Feira em horário de expediente;

4.5 No ato da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente pelo setor de Patrimônio para fins de cumprimento do prazo de entrega e posterior verificação da conformidade com as especificações colacionadas no Anexo I termo de referência.

4.6 Caso o material seja entregue desmontado, a montagem deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da referida entrega. Nesse caso, a data em que ocorrer o término da montagem será considerada a data de recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

4.7 Os funcionários da contratada, responsáveis pela montagem dos materiais, deverão apresentar-se usando uniforme e crachá, para identificação.



4.8 Todas as despesas relativas ao transporte e montagem dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

4.9 Sendo constatado qualquer vício ou desconformidade com relação às especificações do objeto, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal e de todos os Fundos, em até 05 (dias) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação. Nesse caso, o recebimento do produto substituto será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

4.10 O recebimento definitivo – formalizado mediante atestado da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato –deverá ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento provisório, após criteriosa inspeção que assegure que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

4.11 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela escorreita condição dos bens, nem a responsabilidade pela adequada execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou neste instrumento, cumprindo-lhe sanar as irregularidades verificadas quando da utilização do objeto durante o prazo de garantia contratado.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS (Art. 3º, II - Lei nº 10.520/2002)

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura quanto à entrega dos objeto contratado;
- 6.2. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 6.5. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 6.6. Fornecer ao materiais no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
- 7.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes aos quantitativos objeto do edital, juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Prefeitura e todos os Fundos;
- 7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 7.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pelo Prefeitura e todos os Fundos, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;



7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5(cinco) dias úteis.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.3. Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral.

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. Os preços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

10.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

10.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços.

10.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

Anapu/PA, 13 de junho de 2022.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito municipal